

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO N° 009/2017**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 034/2016**

**CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010**

**RECORRENTE 01:** KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO C.R. TURISMO LTDA. – EPP.

**RECORRENTE 02:** MASTER TURISMO LTDA

Em 08 de fevereiro de 2017, nesta Capital, a Diretoria Geral da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo realizou análise dos recursos de fls. 668/696 e 702/716 interpostos respectivamente pelas empresas **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO** e **MASTER TURISMO LTDA**, no processo em epígrafe, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico AGBPV n° 019/2017, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **MASTER TURISMO LTDA**, por ausência de fundamentos legais para tanto.
- b) pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO**, declarando-a habilitada e vencedora do certame.

Comunique as Recorrentes da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA n° 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 09 de fevereiro de 2017.

  
**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo

  
Célia Maria Brandão Fróes  
Diretora Geral  
CPF: 463.217.646-04  
RG: M-1.414.806  
AC